



Regulamento de eleição de delegados do Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA)

1. O presente regulamento rege-se pelas normas gerais fixadas pelo Regulamento do 15º Congresso Nacional de Professores.

2. O Sindicato dos Professores da Região Açores far-se-á representar por:

a) 23 delegados eleitos, correspondendo ao número decidido em Secretariado Nacional da FENPROF, de acordo com a representatividade geral;

b) 5 delegados por inerência, nos termos do artigo 4.º, n.º 7 por 3 pertencerem ao Conselho Nacional da FENPROF e 2 por pertencer ao Secretariado Nacional da FENPROF;

c) 3 delegados designados nos termos dos pontos n.º 5 e 6 do artigo 4.º.

3. A eleição dos delegados far-se-á em reuniões de associados a realizar para o efeito.

4. A distribuição de delegados a eleger, nos termos da alínea a) do número dois, tendo em conta a representação das Áreas Sindicais e uma representação mínima da conjugação das alíneas a) e b) do número dois, é a que consta do quadro seguinte.

5. Em caso de substituição de delegado(s) eleito(s), avança(m) o(s) suplente(s) mais votado(s). ●

Áreas Sindicais	Representatividade das Áreas Sindicais	Designados artigo 4.º, n.º 5 e 6	Inerências	total
Sta Maria	2			2
S. Miguel	7	2	2	11
Terceira	4	1	2	7
Graciosa	2			2
S. Jorge	2			2
Pico	2			2
Faial	2		1	3
Flores/Corvo	2			2
TOTAL	23	3	5	31